



103	1.131.996	SEBASTIAO CESAR MARTINS	SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO	500,00
104	1.880.578	IVANA DE SOUZA LINO BARBOSA LIMA	APARECIDA DE GOIANIA	500,00
105	1.685.230	ALEXSANDER MENDES DUTRA	APARECIDA DE GOIANIA	500,00
106	1.728.316	IVANA DE OLIVEIRA PIO	PIRENOPOLIS	500,00
107	246.682	SIMONE SILVA ROCHA	ARACU	500,00
108	3.558.402	RENATO CESAR FONTENELLE DE ALMEIDA	APARECIDA DE GOIANIA	500,00
109	1.574.865	GILMAR FENELON DAS NEVES	GOIANIA	500,00
110	1.917.515	JOSE PEREIRA DA SILVA	GOIANIA	500,00
111	1.998.025	NERIVALDO GONCALVES DE ALVARENGA	APARECIDA DE GOIANIA	500,00
112	3.064.371	IVAN DE PAULA MACHADO	SAO LUIS DE MONTES BELOS	500,00
113	1.105.941	ARTHUR HENRIQUE FERREIRA	GOIANIA	500,00
114	471.669	LARISSA NUNES MOTA	GOIANIA	500,00
115	1.752.315	MARLEI RAMOS TEIXEIRA	GOIANIA	500,00
116	847.676	MAGDALA PEREIRA DAS CHAGAS	LUZIANIA	500,00
117	2.976.871	LEANDRO SANTIAGO SOUZA	APARECIDA DE GOIANIA	500,00
118	3.054.208	JOANITA PONCE LEONES PINHEIRO	GOIANIA	500,00
119	3.313.338	DAVID LOPES DA SILVA JUNIOR	GOIANIA	500,00
120	2.914.378	LILLIANE RODRIGUES DA SILVA	SAO LUIZ DO NORTE	500,00
121	3.792.978	DARLENE CRUZ DE MENEZES	ANAPOLIS	500,00
122	977.029	ODAIR CASSIANO DIAS	GOIANIA	500,00
123	3.728.971	LUDMILA PEREIRA DA SILVA NAVES E ALVIM	GOIANIA	500,00
124	1.507.265	ALINY BATISTA SANTANA	PLANALTIMA	500,00
125	1.650.098	LAIZA ROSA SANTOS	VALPARAISO DE GOIAS	500,00
126	2.573.548	DANIELA DOS SANTOS ANJO	GOIANIA	500,00
127	3.860.271	ALENCAR BELTRAO DE LIMA	GOIAS	500,00
128	2.421.937	LANDRA BATISTA DOS SANTOS	GAMELEIRA DE GOIAS	500,00
129	751.364	VALTEIR DE SOUSA CASTILHO JUNIOR	APARECIDA DE GOIANIA	500,00
130	3.041.460	JOSE SILVA OLIVEIRA	APARECIDA DE GOIANIA	500,00
131	2.341.191	DIVINICIO LIMA DOS REIS	GOIANIA	500,00
132	3.781.239	SIDNEY AMARAL MENDONCA	GOIANIA	500,00
133	130.490	MARLENE ANDRAE MARTINS	GOIANIA	500,00
134	1.409.211	KANANDA ROSA DA SILVA	GOIANIA	500,00
135	467.560	RENATA DE LIMA DIAS	GOIANIA	500,00
136	2.083.036	RONICLECIO DE SOUZA SANTANA	GOIANIA	500,00
137	3.418.715	SEBASTIANA APARECIDA BARBOSA ARAUJO	ANAPOLIS	500,00
138	450.192	DONIZETE QUIRINO PEREIRA	GOIANIA	500,00
139	1.670.292	ANA CRISTINA FERNANDES DE DEUS	GOIANIA	500,00
140	1.710.798	RODRIGO AUGUSTO BORGES FERESIN	GOIANIA	500,00
141	2.038.886	MIRIAN CRISTINA MENDES MONTEIRO	GOIANIA	500,00
142	2.150.818	RAIRES SOARES DE OLIVEIRA	MOZARLANDIA	500,00
143	568.808	JOSE WELLINGTON VAZ JUNIOR	ANAPOLIS	500,00
144	2.858.633	ALEX RODRIGUES TEIXEIRA	ITUMBIARA	500,00
145	2.266.822	ANA PAULA LUSTOSA DO AMARAL	GOIANIA	500,00
146	1.811.492	MARIA APARECIDA MOURA DOS SANTOS	GOIANIA	500,00
147	259.557	ROMILDA LOPES DOS REIS	GOIANIA	500,00
148	3.848.466	JULIO CESAR DE SOUSA	GOIANIA	500,00
149	3.767.297	LILIANA LEMOS PORTO	GOIANIA	500,00
150	3.663.265	LUCELIA MENDONCA	GOIANIA	500,00
151	3.324.293	SIDON ALVES DE MOURA	ALTO HORIZONTE	500,00
152	3.091.104	STENIO FERREIRA UCHOA	ANAPOLIS	500,00
153	1.940.107	PATRICIA GOMES LUCAS	GOIANIA	500,00
154	3.795.398	TARSILA COSTA GUIMARAES	GOIANIA	500,00
155	3.884.383	ROGERIO CORREIA	GOIANIA	500,00
156	2.444.967	NICOLE BOCCHI ROCHA	APARECIDA DE GOIANIA	500,00
157	3.880.441	ESTELIANE NUNES	GOIANESIA	500,00
158	1.672.720	FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA DOS SANTOS	GOIANIA	500,00

*Valores brutos

Art. 2º Alertar os cidadãos contemplados de que terão o prazo de 90 (noventa) dias para resgatarem seus prêmios, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado do sorteio, no Diário Oficial do Estado de Goiás, e sobre a perda do direito ao prêmio na falta de resgate dentro desse prazo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA

Protocolo 485686

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2024

PROCESSO Nº: 202400004065699 de 31/07/2024.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 005/2023-SEAD-GECC, órgão participante da Ata de Registro de Preços nº 003/2023-SEAD.

CONTRATANTE: Estado de Goiás, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, CNPJ nº 01.409.655/0001-80.

CONTRATADA: FONSECA MARTINS COMÉRCIO DE GÁS LTDA, CNPJ Nº 00.961.053/0001-79.

OBJETO: Fornecimento de água potável por um período de 12 (doze) meses.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 9.666/2020 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

VALOR TOTAL: R\$ 128.712,00 (cento e vinte e oito mil setecentos e doze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Verba nº 2024 17 01 04 122 4200 4.243 03, Fonte de Recursos: 15000100, conforme Nota de Empenho nº 00355, datada 29/08/2024, no valor de R\$ 32.178,00 (trinta e dois mil cento e setenta e oito reais). No exercício seguinte, em dotação apropriada.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 04/09/2024.

GESTOR DO CONTRATO: EDMILA RODRIGUES CARDOSO- Portaria SGI nº 352/2024 - ECONOMIA.

Protocolo 485476

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2021.

PROCESSO Nº: 202100004013343 de 04/02/2021.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 019/2021.

CONTRATANTE: ESTADO DE GOIÁS, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, CNPJ nº 01.409.655/0001-80.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO PRÓ-CERRADO, CNPJ Nº 86.819.323/0001-27.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência ao Contrato nº 028/2021, de prestação de serviços terceirizados de motoristas, para unidades da Secretaria de Estado da Economia de Goiás, localizadas na capital e em cidades do interior do Estado.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei estadual 17.928/2012, e suas alterações, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

VALOR TOTAL: R\$ 3.404.060,16 (três milhões, quatrocentos e quatro mil sessenta reais e dezesseis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Verba nº 2024.17.01.04.122.4200.4243.03, fonte 15000100, do vigente orçamento estadual, conforme Nota de Empenho emitida pelo setor competente da Secretaria de Estado da Economia. No exercício seguinte, à conta de dotação apropriada.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 30/10/2024 até 29/10/2025.

DATA DA ASSINATURA: 04/09/2024.

GESTOR DO CONTRATO: LILIAM SUELLEN DE FREITAS SILVA- Portaria Nº 341/2024 - SGI/ECONOMIA.

Protocolo 485473

EXTRATO DE CONVÊNIO DE MÚTUA COLABORAÇÃO

PROCESSO: Nº 202400004074235.

CONVÊNIO DE MÚTUA COLABORAÇÃO Nº 13/2024.

OBJETO: Colaboração mútua entre a SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS - GO, objetivando disciplinar a permuta de informação, a mútua prestação de assistência administrativa e o apoio logístico do município, com vistas ao incremento na arrecadação, e melhoria do atendimento aos usuários desses órgãos.

VALOR: Não está previsto o repasse de recursos financeiros entre os participantes. Cada participante arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas no Convênio.

PARTÍCIPES: ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, CNPJ/MF Nº 01.409.655/0001-80, e a PREFEITURA MUNICIPAL BURITI DE GOIÁS - GO, CNPJ/MF Nº 26.867.770/0001-20.



VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir de sua assinatura e seus efeitos jurídicos dar-se-ão a partir de sua publicação no DOE.

DATA DA ASSINATURA: 04/09/2024.

GESTOR DO CONVENIO: GOLBERY RODOLPHO ALVES DE CASTRO - PORTARIA Nº 364/2024 - SGI - ECONOMIA.

Protocolo 485480

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2021-SEDS
Processo n.º 201910319002229

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 18/2021-SEDS, conforme Cláusula Terceira (DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA).

Vigência: Até 16/09/2025

Partes: Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, CNPJ nº. 08.876.217/0001-71 e a empresa Genesis Comércio e Manutenções LTDA, CNPJ nº 17.596.391/0001-51.

Legislação Vigente: Lei Federal nº. 8.666/93 e da lei estadual nº. 17.928/12, com suas alterações subsequentes.

Protocolo 485522

Extrato da Portaria nº 133/2024 - GEPTR-SEDS

A Subsecretária de Governança Institucional da SEDS, nos autos nº 202410319005533 resolve: **Art. 1º** - REVOGAR a Portaria nº 89/2024 e **DESIGNAR** os servidores Juliano Martins Rodrigues, CPF nº ***.851.871-**, como gestor, Bruna dos Anjos Lima, CPF nº ***.082.811-**, como gestora substituta e Ivaldo Gomes da Silva, CPF nº ***.595.058-** como fiscal do CONTRATO DE Nº 29/2024-SEDS e seus possíveis aditivos. 05/09/2024.

Cássia Rodrigues de Bessa -Subsecretária

Protocolo 485641

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços

EXTRATO DA PORTARIA nº 321, de 30 de agosto de 2024

Assunto: prorrogação de prazo da Portaria 207/21-SIC

Referência: processo SEI nº 202117604004978

Conteúdo: apuração de responsabilidade por conduta tipificada no Art. 202, inciso XXXI, da Lei nº 20.756/20 (participar, de fato ou de direito, de gerência ou administração de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada, personificada ou não).

Prazo prorrogado: 60 (sessenta dias)

Entrada em vigor: na data de publicação.

JOEL DE SANT'ANNA BRAGA FILHO
Secretário de Indústria, Comércio e Serviços

Protocolo 485599

Secretaria de Estado da Retomada

PORTARIA Nº 165, de 05 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RETOMADA no uso de suas atribuições legais, à vista do que dispõe o artigo 40, § 1º, I e II, da Constituição do Estado de Goiás e com fundamento no artigo 76, III, da Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, e considerando o que consta no Processo nº 202200027001206, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para, sem prejuízo de suas atuais funções, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 01/2023, celebrado com a empresa Solis Soluções Livre Ltda., CNPJ 05.582.628/0001-66, cujo objeto é a prestação de serviços de suporte técnico, manutenção, treinamento e capacitação ao Sistema Gnuteca Versão 3, utilizado na Biblioteca do Centro Cultural Oscar Niemeyer.

I. Gestor do contrato e Fiscal:

a) Gestor: Fransergio Passos de Oliveira, CPF XXX.792.771-XX, ocupante do cargo de Gerente de Tecnologia da Informação; e

b) Fiscal: Rosivaldo Lelis da Silva, CPF XXX.572.182-XX, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia.

Art. 2º Sem prejuízo das funções que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 14.133/21 e pela Lei Estadual nº 17.928/12, são atribuições do gestor do contrato e seu substituto:

I - Conhecer detalhadamente as especificações técnicas do objeto do contrato, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis da Administração para o fiel cumprimento do ajuste;

II - Manter cópia do termo de contrato e de seus aditivos, se existentes, do edital de licitação, do termo de referência, da proposta apresentada no certame licitatório, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

III - Manter o correspondente processo administrativo devidamente organizado, arquivando todos os documentos relevantes relativos à execução do contrato e registrando nos autos os fatos ocorridos a fim de documentá-los;

IV - Acompanhar o prazo de vigência do contrato, manifestando-se por escrito a respeito da necessidade de prorrogação do prazo contratual ou à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação;

V - Manter controle dos pagamentos efetuados e dos saldos orçamentário, físico e financeiro do contrato;

VI - Solicitar à Contratada a indicação de preposto, caso esteja previsto no instrumento contratual;

VII - Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da Contratada exigidas no certame licitatório, oficiando à Contratada sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;

VIII - Solicitar à contratada, formalmente, todo e qualquer documento que entender necessário para o acompanhamento regular da execução do contrato;

IX - Emitir pareceres e/ou relatórios técnicos, como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões relativas ao contrato;

X - Iniciar e dar andamento a procedimentos de alteração contratual, instruindo o processo com os documentos e justificativas necessários bem como submetê-lo ao conhecimento da autoridade superior, sempre quando houver necessidade de:

a) Alteração qualitativa ou quantitativa no serviço contratado, mediante necessidade comunicada pelo Fiscal ou, quando for o caso, pela unidade demandante do serviço;

b) Realização de acréscimos ou supressões no serviço contratado, mediante necessidade comunicada pelo Fiscal ou, quando for o caso, pela unidade demandante do serviço, respeitando os limites estabelecidos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, sendo vedada a compensação dos acréscimos com eventuais decréscimos efetuados;

c) Prorrogação do prazo de vigência, conforme dispõe o Art. 124 da Lei nº 14.133/21;

d) Rescisão do contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

e) Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato por meio de revisão, reajuste ou repactuação de preços.

XI - Realizar pesquisas mercadológicas e apresentar, sempre que solicitado, informação acerca da economicidade de eventuais prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros dos preços praticados no contrato;

XII - Notificar a Contratada formalmente quando forem constatados inadimplementos contratuais, estabelecendo-se prazo razoável para sua solução;

XIII - Submeter os casos de inadimplementos contratuais à autoridade superior, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a execução do objeto da contratação;

XIV - Encaminhar à unidade responsável ou à autoridade superior, conforme for o caso, para conhecimento e providências, questões relevantes que por motivos técnicos ou legais justificáveis não puder solucionar;